



## 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TOMADA DE PREÇOS N° 2019.01.21.1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.

**CONTRATADO(A):** PLENUS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**BARBALHA/CE**



## SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**EMPRESA: PLENUS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.**

**CNPJ: 17.580.009/0001-11.**

**ENDEREÇO: Av. Cel. João Coelho, nº 207, Sala 09 - 3º andar, Centro, Barbalha/CE.**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NO CONTRATO ORIGINAL: Raimundo Nonato de Almeida Matos, inscrito no CPF sob o n.º 313.010.373-20.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.01.21.1.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA SOLICITADA: até 12 de fevereiro de 2024.**

### **SENHOR(A) PRESIDENTE:**

Tendo em vista que está previsto para a data de **31 de dezembro de 2023** o vencimento do Contrato Administrativo nº 20190121101, firmado em 12 de fevereiro de 2019, com a empresa **PLENUS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, estabelecida na Av. Cel. João Coelho, nº 207, Sala 09 - 3º andar, Centro, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.580.009/0001-11, representada pelo Sr. Raimundo Nonato de Almeida Matos, inscrito no CPF sob o n.º 313.010.373-20, que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, fazendo necessário realizar sua prorrogação até 12 de fevereiro de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta (Item 5.1) e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.

A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.

São dois os motivos preponderantes, entre outros:



O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo;

O segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários.

Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, como já relatado anteriormente.

Todavia, considerando a excelência da qualidade dos serviços que vem sendo prestado, a Câmara Municipal de Barbalha, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

#### **MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO**

Em consulta à contratada, a mesma manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, sem que houvesse majoração de valores contratuais, aceitando nas mesmas condições pactuadas há 04 (quatro) anos atrás, inclusive com os mesmos valores contratados inicialmente com equilíbrio financeiro.

#### **COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO, FRENTE A UMA NOVA LICITAÇÃO**

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- ✓ O preço praticado dos serviços ficará inalterado;
- ✓ Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- ✓ Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- ✓ Administração da Câmara Municipal de Barbalha encontra-se habituada a trabalhar com a empresa contratada, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- ✓ Consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; e, por último,
- ✓ Há previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

#### **AUTORIZAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)**



A empresa contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual nas mesmas condições pactuadas, inclusive com os mesmos valores contratados inicialmente.

**DE ACORDO:**

**PLENUS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**

Assim, desta forma, existe a possibilidade legal de realização do Termo Aditivo em análise; o mesmo refere-se a serviço de natureza continuada; o período total de prorrogação está dentro do permitido; intencionam as partes efetuarem a prorrogação durante a vigência do contrato, como deve ser; também consta previsão de prorrogação do contrato no edital Convocatório que deu origem ao Contrato original e no próprio contrato; e, por fim, o valor de gastos de todo o período do contrato juntamente com o do Termo Aditivo é compatível com o total de gastos permitido para a modalidade licitatória.

Isto posto, encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Barbalha/CE, 18 de dezembro de 2023.

Odair José de Matos  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

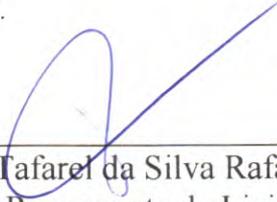


## COMUNICAÇÃO INTERNA

À: Procuradoria  
Câmara Municipal de Barbalha/CE

Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade da Prorrogação de Prazo da Vigência Contratual, mediante Termo Aditivo junto ao Contrato Administrativo nº 20190121101, firmado em 12 de fevereiro de 2019, oriundo do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.01.21.1, firmado com empresa **PLENUS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE.**

Barbalha/CE, 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Tafarel da Silva Rafael  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente